



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.310-000
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br
Site: ufr.br/conselhos



RESOLUÇÃO CUNI/UFRR Nº 111, de 08 de agosto de 2024

Revoga, *ad referendum*, a Resolução nº 016/2013- GR, que dispõe sobre o modelo de seleção unificada para o ingresso de indígenas nos Cursos de graduação ofertados pelo Instituto Insikiran de Educação Superior Indígena da UFRR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº 23129.009602/2024-67,

RESOLVE:

Art. 1º. Redefinir, *ad referendum*, o modelo de processo seletivo para o ingresso de indígenas nos cursos de graduação ofertados pelo Instituto Insikiran de Educação Superior Indígena da UFRR.

Art. 2º O processo seletivo para o ingresso nos cursos de graduação ofertados pelo Instituto Insikiran será composto por 03 (três) etapas de caráter classificatório e eliminatório, a saber:

Análise do Histórico Escolar, que considerará o último ano completo cursado do Ensino Médio;

Análise do currículo, que considerará as atividades escolares e extraescolares vinculadas às ações sociais, preservação do ambiente, dentre outras;

Carta de Intenção – caracterizada pela redação de uma carta em lauda com no mínimo 15 linhas e no máximo 25 linhas;

§ 1º O edital convocatório do processo seletivo de que trata esta resolução tratará dos critérios complementares à seleção.

§ 2º Somente terão direito a realizar a terceira etapa os candidatos que, no somatório das etapas anteriores, se classificarem dentro do número de duas vezes o total das vagas ofertadas.

§ 3º O edital convocatório conterá o modelo da Carta de Intenção e definirá os critérios de distribuição de pontos para os itens previstos.

Art. 3º O Processo Seletivo Indígena para ingresso nos demais cursos de graduação não sofrerá alterações, sendo composto por 03 (três) etapas, a saber:

prova objetiva – composta por questões de conhecimentos gerais e específicos de múltipla escolha, de caráter eliminatório;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.310-000
E-mail: secretariadosconselhos@ufrr.br
Site: ufrr.br/conselhos



redação – caracterizada pela redação de um texto, com tema previamente escolhido dentre os apresentados, em lauda que não ultrapassará ao mínimo de 12 linhas e máximo 25 linhas, de caráter eliminatório;

análise curricular – considerará as atividades escolares e extraescolares vinculadas às ações sociais, preservação do ambiente, sociais, dentre outras, de caráter classificatório.

§ 1º O edital convocatório do processo seletivo de que trata esta resolução tratará dos critérios complementares à seleção.

§ 2º Somente serão corrigidas as provas de redação e o currículo dos candidatos que se classificarem dentro do número de duas vezes o total das vagas ofertadas.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Vestibular – CPV, a elaboração do projeto e a execução dos processos seletivos previstos nesta Resolução, dele constando todas as diligências necessárias à realização de todas as etapas, incluindo a consulta ao Conselho do Insikiran.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução CEPE nº 16/2013.

Secretaria dos Conselhos Superiores, 08 de agosto de 2024.

Prof. Dr. José Geraldo Ticianeli

Presidente do Conselho Universitário/ CUni